

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
ANDRÉIA NÁDIA LIMA DE SOUSA PESSOA
PREGOEIRA DA SLC/SEADPREV/PI
NESTA CAPITAL

Senhora Pregoeira,

Ao tempo em que a cumprimento, sirvo-me do presente para responder aos questionamentos feitos pela EMPRESA PRESENCIAL CONSULTORIA, quanto ao Edital do Pregão Eletrônico 004/2018, cujo objeto é a aquisição de 2 (duas) unidades móveis, conforme a seguir:

- Favor esclarecer qual o limite de ruído do gerador?

Limite de 70DB a uma distância de 7m.

O mesmo realmente será a gasolina? não encontramos geradores silenciado a gasolina, geralmente geradores silenciado são a diesel!

Gerador silenciado a Gasolina.

- Na descrição o veículo deverá possuir dentre seus acessórios 4 aparelhos GPS de dupla frequência L1 / L2, ESCLARECE-SE o seguinte:

O INTERPI adquiriu recentemente através do pregão 014/2017 10(dez) pares de GPS com essas especificações, razão pela qual DESNECESSÁRIA É A AQUISIÇÃO DO MESMO OBJETO. O que se impõe nesse edital, tão somente, é a ADAPTAÇÃO DAS UNIDADES MÓVEIS



PARA INSTALAÇÃO DESSES EQUIPAMENTOS E SUAS QUANTIDADES.

- No que tange ao item 2 do edital, RATIFICAMOS a especificação abaixo, excluindo as contraditórias:

"2. DESCRIÇÃO ADAPTAÇÃO/QUANTIDADE"

- TV 32" para furgão
- Ar condicionado Split 12000btus"

- Já quanto ao item "2.2.6 - EQUIPAMENTOS, RETIFICAMOS a seguinte especificação.

Onde se lê:

"Aparelho de Ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 btu, próprio para instalação em veículos de carga (não serão aceitos aparelhos modelo split ou similar);

Leia-se:

"Aparelho de Ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 btu do próprio veículo, que abranja a cabine e o furgão."

- Se exigido na FDE, um Licitante que não fabricar ou produzir os Bens que ele oferece para o fornecimento deve apresentar autorização do fabricante demonstrando que foi devidamente autorizado pelo fabricante ou produtor dos Bens para fornecer esses Bens no país do Contratante.

Em razão desse item ferir o princípio da competitividade, **AUTORIZAMOS A RETIRADA DE tal exigência.**



Oportunamente, firmo protesto de respeito e
consideração.

Teresina, 16 de fevereiro de 2018.


REGINA LOURDES CARVALHO DE ARAÚJO COSTA
Diretora Técnica e Fundiária - INTERPI